



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20150154

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, representado pela Sra CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 033.115.436-61, residente na AVENIDA AYRTON SENNA, SN, e de outro lado a firma AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.305.185/0001-29, estabelecida à AV. LAGO AZUL, Nº 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMES FERREIRA LACERDA, residente na av.lago azul s/n, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do CPF 449.299.512-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 047/2015-000036 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de auto elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005410	Palheta limpador para-brisa Ford cargo - Marca.: CIB	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
005411	Palheta limpador para-brisa fuscão - Marca.: CIBIE	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
005412	Motor limpador de para-brisa Ford Cargo - Marca.: BO	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
005413	Rolamento Alternador 6203 - Marca.: NASH	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
005414	Rolamento Alternador 6403 - Marca.: GBR	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
005415	Rolamento Alternador 6001 - Marca.: GBR	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
005416	Rolamento Alternador 6204 - Marca.: GBR	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
005417	Rolamento alternador duplo 62201 - Marca.: GBR	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
005418	Soquete farol H4 - Marca.: CIBIE	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
005419	Soquete Farol H1 - Marca.: CIBIE	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
005420	Rotor Alternador Carregadeira - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00
005421	Estator Alternador carregadeira - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	392,000	1.960,00
005422	Placa retificadora carregadeira - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
005423	Regulador Voltagem carregadeira - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
005424	Induzido motor de partida fuscão - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	330,000	990,00
005425	Bobina motor de partida fuscão - Marca.: MASTER	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
005426	Automático motor de partida fuscão - Marca.: MASTER	UNIDADE	3,00	340,000	1.020,00
005427	Bendix motor de partida fuscão - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
005428	Garfo motor partida fuscão - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
005429	Chave ignição fuscão - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
005430	Chave seta fuscão - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
005431	Chave limpador para-brisa - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
005432	Chave pisca alerta do fuscão - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
005433	Planetária motor de partida F4000/F350 - Marca.: MAS	UNIDADE	5,00	230,000	1.150,00
005434	Porta escova motor partida MB - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
005435	Escova motor partida FORD - Marca.: BENIX	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
005436	Bendiz motor partida fuscão - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	230,000	690,00
005437	Bucha motor partida F4000 - Marca.: RITZ	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
005438	Mancal intermediário motor partida MB - Marca.: MAST	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
005439	Terminal bateria - Marca.: MEGA	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
005440	Mancal dianteiro alternador - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
005441	Mancal traseiro alternador - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
005442	Polia alternador - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	72,500	725,00
005443	Regulador alternador - Marca.: MIX	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
005444	Estator alternador - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
005445	Rotor Alternador - Marca.: BENIX	UNIDADE	8,00	230,000	1.840,00
005446	Rolamento alternador 6303 - Marca.: GBR	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
005447	Rolamento Alternador 6201 - Marca.: GBR	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
005449	Jogo reparo alternador - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
005450	Terminal ponteiro - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
005451	Chave ignição trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
005452	Chave de luz I toque trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
005453	Chave de luz II toque trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
005454	Chave tic-tac trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
005455	Chave pisca alerta trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
005456	Chave geral trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
005457	Chave de seta trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
005458	Chave de seta patrol - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



005459	Rele auxiliar 4 saídas 24 Voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
005460	Rele auxiliar 5 saídas 24 voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
005461	Rele temporizador limpador 24 voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
005462	Rele do pisca seta 3 saídas 24 Voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
005463	Rele do pisca seta 4 saídas 24 voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
005464	Buzina fiamm 24 voltes - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
005465	Buzina bibit 24 voltes - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
005466	Sirene sinalizadora ré 24 voltes - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	46,000	460,00
005467	Rele auxiliar 4 saídas 12 voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
005468	Rele auxiliar 5 saídas 12 voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
005469	Rele temporizador limpador 12 voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
005470	Rele pisca seta 3 saídas 12 voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
005471	Rele pisca seta 4 saídas 12 voltes - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
005472	Buzina fiamm 12 voltes - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
005473	Buzina bibit 12 voltes - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
005474	Sirene sinalizadora ré 12 voltes - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
005475	Farol dianteiro patrol - Marca.: CIBIE	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
005476	Farol traseiro patrol - Marca.: CIBIE	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
005477	Farol dianteiro trator Valmet - Marca.: CIBIE	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
005478	Farol traseiro trator Valmet - Marca.: CIBIE	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
005479	Farol principal F4000/F350 - Marca.: CIBIE	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
005480	Farol principal caminhão Ford - Marca.: CIBIE	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
005481	Farol principal caminhão Volks - Marca.: CIBIE	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
005482	Farol Milha universal - Marca.: CIBIE	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
005485	Lanterna dianteira fuscão - Marca.: CIBIE	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
005486	Lanterna traseira fuscão - Marca.: CIBIE	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
005488	Lâmpada farol H4 24 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
005489	Lâmpada farol H3 24 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
005490	Lâmpada farol H1 24 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
005491	Lâmpada farol H7 24 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
005492	Lâmpada de sinalização 1034 24 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
005493	Lâmpada de sinalização 1141 24 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
005494	Lâmpada de sinalização 67 24 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
005496	Lâmpada farol H4 12 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
005497	Lâmpada farol H3 12 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
005498	Lâmpada farol H1 12 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
005499	Lâmpada farol H7 12 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
005500	Lâmpada de sinalização 1034 12 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
005501	Lâmpada de sinalização 1141 12 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
005502	Lâmpada de sinalização 67 12 volts - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
005503	Sensor temperatura MB - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
005504	Sensor pressão de óleo trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
005505	Sensor temperatura trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
005506	Sensor temperatura F4000/F350 - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	460,000	2.300,00
005507	Interrupção de luz freio MB - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
005508	Interrupção de luz freio fuscão - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
005509	Interrupção de luz freio F4000/F350 - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	92,500	925,00
005510	Regulador de voltagem F4000/F350 - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
005511	Regulador de voltagem MB - Marca.: MASTER	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
005512	Regulador de voltagem alternador patrol - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	340,000	3.400,00
005513	Regulador de voltagem alternador trator - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
005514	Regulador de voltagem alternador carregadeira - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
005515	Regulador de voltagem alternador fuscão - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
005516	Regulador de voltagem alternador Ford - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
005520	Interrupção luz ré F4000/F350 - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
005980	FUSIVEL LAMINA 15 AMPERES - Marca.: MASTER	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
007108	Serviço de instalação em geral caminhão	HORA	20,00	90,000	1.800,00
007109	Serviço de instalação em geral máquinas	HORA	20,00	90,000	1.800,00
007110	Serviço de instalação geral camioneta	HORA	15,00	70,000	1.050,00
007111	Serviço de motor de partida caminhão	HORA	20,00	50,000	1.000,00
007112	Serviço de motor de partida máquinas	HORA	20,00	90,000	1.800,00
007113	Serviço motor de partida camioneta	HORA	15,00	70,000	1.050,00
007114	Serviço de manutenção em alternador caminhão	HORA	20,00	50,000	1.000,00
007115	Serviço de manutenção de alternador máquinas	HORA	20,00	60,000	1.200,00
007116	Serviço de mão de obra camioneta	HORA	20,00	50,000	1.000,00
011789	FUSIVEL LAMINA DE 10 AMPERES - Marca.: MASTER	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
011790	FUSIVEL LAMINA DE 20 AMPERES - Marca.: MASTER	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
011792	FUSIVEL LAMINA DE 25 AMPERES - Marca.: MASTER	UNIDADE	15,00	1,000	15,00

VALOR GLOBAL R\$ 75.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil, oitocentos reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 047/2015-000036 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 047/2015-000036, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Julho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 047/2015-000036.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1001.151220500.2.034 Manutenção da Secretaria de Obras, Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 64.100,00, Exercício 2015 Atividade 1001.151220500.2.034 Manutenção da Secretaria de Obras, Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 11.700,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 047/2015-000036, cuja realização decorre da autorização da Sra. CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Julho de 2015

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME
CNPJ 06.305.185/0001-29
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____